



PROJETO DE LEI N° , DE 2021
(Da Bancada do PSOL)

Cria a Semana Nacional de Apoio à Amamentação Negra, a ser celebrada entre os dias 25 e 31 de agosto de cada ano.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei nº 13.435, de 12 de abril de 2017, para incluir no Mês do Aleitamento Materno, celebrado em agosto, a Semana Nacional de Apoio à Amamentação Negra.

Art. 2º. O art. 2º da Lei nº 13.435, de 12 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Realizar-se-á, durante os dias 25 e 31 de agosto, a Semana Nacional de Apoio à Amamentação Negra.

Parágrafo Único. Durante a Semana Nacional de apoio à Amamentação Negra serão realizados eventos, palestras, audiências públicas e outras atividades congêneres com os seguintes objetivos:

- I – criar mecanismos para identificar e mensurar a disparidade racial no campo do aleitamento materno;
- II – desenvolver campanhas direcionadas à população negra de estímulo ao aleitamento materno; e
- III – promover o aleitamento materno como um direito básico da mãe e da criança.” (NR).

Art. 3º. Incluir-se o artigo 3º da Lei nº 13.435, de 12 de abril de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.” (NR).



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme amplamente sabido, o aleitamento materno possui inúmeras vantagens ao regular desenvolvimento da criança, sendo a amamentação definida pela Fiocruz como a primeira e mais importante ação no combate à fome, às doenças e à desnutrição, e no fortalecimento do vínculo familiar, promovendo assim o adequado desenvolvimento infantil¹.

O leite materno é rico em anticorpos, fundamentais para a saúde e resistência dos bebês, além de reduzir a chance de obesidade, hipertensão, diabetes, infecções etc.

Por essas razões é que o leite materno deve ser o único alimento da criança até os seis meses de idade, sendo que alguns especialistas indicam que tal aleitamento deve continuar até a criança atingir, pelo menos, dois anos de idade.

Dante de tamanha importância para o regular desenvolvimento das crianças, a Organização Mundial da Saúde (OMS), em parceria com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), criou a Semana Mundial de Aleitamento Materno (SMAM), que ocorre em 120 países, entre os dias 1º e 7 de agosto, desde o início da década de 1990.

A Aliança Mundial de Ação Pró-Amamentação (WABA) define, a cada ano, o tema a ser trabalhado na semana, lançando materiais que são traduzidos em 14 idiomas².

No Brasil, a SMAM é coordenada pelo Ministério da Saúde, que organiza palestras e eventos acerca da necessidade do aleitamento materno, reuniões com a comunidade diretamente impactada etc.

Neste contexto, foi promulgada a Lei nº 13.435/2017, que determina que, no decorrer do mês de agosto, serão intensificadas ações intersetoriais de conscientização e esclarecimento sobre a importância do aleitamento materno.

Contudo, é possível perceber que o aleitamento materno ainda não se dá de maneira efetiva em todas as camadas da sociedade, sendo o encerramento

¹ <https://portal.fiocruz.br/tags/aleitamento-materno>.

² <https://rblh.fiocruz.br/semana-mundial-de-aleitamento-materno-smam>
Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Talíria Petrone e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215507508100>



precoce um dos principais problemas identificáveis, haja vista as condições das mães lactantes que não possuem o devido acompanhamento pós-natal; a necessidade de regressar ao trabalho, haja vista que muitas mulheres não contam com a devida proteção social e previdenciária e, mesmo aquelas seguradas, se veem obrigadas a retornar ao trabalho em apenas 4 meses; o assédio da indústria dos alimentos processados; dentre outras causas.

Pois bem, é certo que todos os elementos que causam prejuízo ao regular aleitamento materno possuem maior incidência nas parcelas mais vulneráveis da sociedade, sendo necessário buscar soluções para tais problemas a partir das diferenças intersetoriais da população.

Abordando o tema a partir da perspectiva racial, se a falta de acesso ao sistema público de saúde, ou acessá-lo de forma precária, é uma das causas para a interrupção precoce do aleitamento materno, as mulheres negras, majoritariamente moradoras de regiões carentes de equipamentos públicos, estão mais sujeitas a tal situação.

Da mesma forma, quando se aborda a questão da falta de renda e necessidade de trabalho precarizado para a subsistência da mulher e de sua família como uma das causas do fim precoce do aleitamento materno, é necessário reconhecer que as mulheres negras integram em maior porcentagem o número de pessoas desempregadas do que as mulheres brancas, razão pela qual seus filhos estão mais expostos ao risco de uma alimentação inadequada na infância.

Isto é o que se convencionou tratar como “impacto desproporcional” de determinadas políticas públicas, ou da ausência delas: determinada situação de suposta neutralidade produz resultados diversos a depender do setor social que se analisa.

Some-se a isso os estigmas perpetrados pelo racismo estrutural que caracteriza a nossa sociedade, como o de que mulheres negras são mais resistentes a dor e que, portanto, eventuais incômodos durante a amamentação não são motivo de preocupação dos médicos que acompanham o processo pós-natal, o que pode estimular o fim do aleitamento antes do momento adequado³.

³ Neste sentido, existem estudos que indicam que mulheres negras recebem menos anestesia do que mulheres brancas durante o trabalho de parto: **Nas maternidades, a dor também tem cor** (disponível em <https://apublica.org/2020/03/nas-maternidades-a-dor-tambem-tem-cor/>). Acessado em 28/10/2021). Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Talíria Petrone e outros. Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215507508100>



* CD215507508100 *

Avançando, cumpre destacar que a precariedade da situação é tamanha que sequer existem números oficiais no Brasil acerca da paridade racial sobre o tema, sendo necessário se socorrer a informações de sociedades com construções étnico-raciais semelhantes às do Brasil, como a estadunidense, onde se constatou que crianças negras param de receber leite materno antes das crianças brancas, bem como o índice dobrado de mortalidade infantil daquelas crianças⁴.

Por tais razões é que se revela como de extrema importância a criação da Semana Nacional a Semana de Apoio à Amamentação Negra a fim de que sejam discutidas em âmbito nacional as causas de tal disparidade e, por consequência, sejam buscadas soluções conjuntas para a melhoria do padrão de vida da população negra brasileira.

Ante o exposto, rogamos aos ilustres pares o indispensável apoio para a aprovação desta proposição e a sua consequente conversão em lei.

Sala das Sessões, em ____ de _____ 2021.

Talíria Petrone

Líder do PSOL

Áurea Carolina
PSOL/MG

Vivi Reis
PSOL/PA

Fernanda Melchionna
PSOL/RS

Luiza Erundina
PSOL/SP

⁴ Por que precisamos de uma Semana de Apoio à Amamentação Negra no Brasil. Disponível em <https://revistacrescer.globo.com/Saude/noticia/2020/08/por-que-precisamos-de-uma-semana-de-apoio-amamentacao-negra-no-brasil.html>. Acessado em 28/10/2021). Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Talíria Petrone e outros Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215507508100>



* CD215507508100

Sâmia Bomfim
PSOL/SP

David Miranda
PSOL/RJ

Glauber Braga
PSOL/RJ

Ivan Valente
PSOL/SP



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Talíria Petrone e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215507508100>





Projeto de Lei (Da Sra. Talíria Petrone)

Cria a Semana Nacional de Apoio à Amamentação Negra, a ser celebrada entre os dias 25 e 31 de agosto de cada ano.

Assinaram eletronicamente o documento CD215507508100, nesta ordem:

- 1 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ) *-(p_6337)
- 2 Dep. Áurea Carolina (PSOL/MG)
- 3 Dep. Sâmia Bomfim (PSOL/SP)
- 4 Dep. David Miranda (PSOL/RJ)
- 5 Dep. Glauber Braga (PSOL/RJ)
- 6 Dep. Fernanda Melchionna (PSOL/RS)
- 7 Dep. Ivan Valente (PSOL/SP)
- 8 Dep. Vivi Reis (PSOL/PA)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Talíria Petrone e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215507508100>